



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE LICITAÇÃO POR DISPENSA Nº 004/2022."

Patrícia Mara Moda Tourão, responsável pelo *Controle Interno do Município de Óbidos*, nomeada nos termos de Decreto nº 613/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o Processo Administrativo Nº063/2022/SEMSA/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº 004/2022, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo na modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é a locação de imóvel situado na rua Antônio Fernandes, nº257, Bairro Nossa senhora de Lourdes, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, para funcionamento da Farmácia Básica, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Através do ofício nº091/2022/ADM-SEMSA, solicitou-se o referido objeto, estando consubstanciado com termo de referência da locação de imóvel, contendo justificativas da contratação pelo Programa Nacional da Farmácia Básica, da escolha do imóvel e do preço, portaria de designação dos fiscais, laudo de avaliação predial, documentação do proprietário e do imóvel e declaração orçamentaria.

Assim sendo, identifica-se a autorização do Gestor Municipal para contratação por meio de Dispensa de Licitação. E em ato contínuo houve autuação pela Comissão Permanente de Licitação.

Submetido a análise jurídica quanto a legalidade do pedido, justificativas e em especial da minuta do contrato, exarou-se o parecer nº022/2022, pelo deferimento do procedimento.

É o bastante a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Verifica-se o objetivo da realização da contratação por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, X, da lei nº8.666/93, o qual dispõe:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

E tendo sido atestado pelo setor de engenharia que o imóvel possui o espaço necessário e boa localização para atendimento aos objetivos da Administração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

desenvolvimento das atividades pertinentes, bem como o entendimento da Comissão Permanente de Licitação de que se trata de dispensa de licitação e que o preço proposto é compatível com os praticados no mercado imobiliário da cidade, entendemos que resta evidenciada a possibilidade para a celebração do contrato de locação de imóvel aqui pretendido.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a necessidade de locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Popular atende a legalidade e, portanto, o parecer é **favorável** a efetiva contratação da Dispensa de Licitação nos termos da fundamentação legal do processo.

É o parecer do Controle Interno.

Óbidos-PA; 26 de janeiro de 2022.

PATRICIA MARA MODA
TOURAO:71089799268

Assinado de forma
digital por PATRICIA
MARA MODA
TOURAO:71089799
268

Patrícia Mara Moda Tourão
Controle Interno
Decreto nº613/2021